

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025

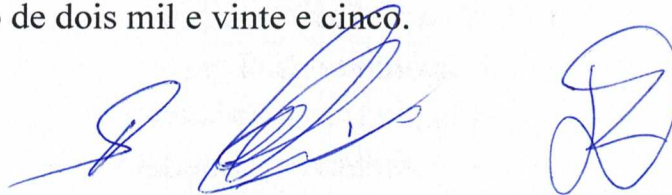
Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre Vereador José Francisco Xavier, nesta cidade de Comendador Levy Gasparian, realizou-se Sessão Ordinária, com início às dezenove horas e sete minutos. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos, passando-se à leitura de trecho da Bíblia Sagrada e, na sequência, da Ata da Sessão anterior, que, não havendo quem quisesse falar a respeito, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se à leitura do Expediente, que constou de Processo n.º 075/2025, Projeto de Lei n.º 011/2025, de autoria da Vereadora Rosiléa Gama, que denomina “Luzia Cheffer de Lima” a via pública que menciona; de Processo n.º 076/2025, Projeto de Lei n.º 012/2025, de autoria do Vereador Leonardo Marinho Retto, que dispõe sobre a prioridade no pagamento de precatórios judiciais pelo Poder Público Municipal e dá outras providências. Em seguida, passou-se às Pequenas Comunicações. Ocupou a Tribuna o Vereador Leonardo Marinho Retto, que iniciou seu discurso destacando o Projeto de Lei n.º 012/2025, de sua autoria, que dispunha sobre a prioridade no pagamento de precatórios judiciais pelo Poder Público Municipal e dava outras providências. O Vereador explicou que a referida proposição, além de estabelecer prioridade no pagamento de precatórios judiciais devidos pelo Poder Público Municipal a credores com idade igual ou superior a 60 anos e a credores portadores de doenças graves ou deficiências, era também uma defesa para os Servidores Públicos Municipais. O Vereador Leonardo Marinho Retto lembrou que muitos Servidores que entravam com processos judiciais aguardavam anos para receberem seus direitos e emendou que os referidos trabalhadores acabavam sem saber quando receberiam os devidos valores, que caíam no precatório judicial. O Vereador frisou que o Projeto de Lei n.º 012/2025 garantiria aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos o recebimento dos precatórios no prazo máximo de 6 meses contados da data de expedição da requisição pelo

1º SECRETÁRIO
20/08/2025

APROVADO POR:
UNANIMIDADE

Tribunal competente, o que daria tempo hábil para o Executivo se programar para realizar os pagamentos. Continuando seu discurso, o Vereador Leonardo Marinho Retto adiantou que distribuiria aos pares cópias do Projeto de Lei, de sua autoria, que instituiria a emenda impositiva no âmbito do Município. O Vereador destacou que a referida proposição seria apresentada na próxima Sessão Ordinária e argumentou que várias Câmaras Municipais já aprovaram projetos semelhantes. O Vereador frisou que o Orçamento Impositivo era uma forma de cada Legislador prestigiar seu bairro e acrescentou que, apesar de ter estipulado, na proposição, o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município para ser apresentado como emenda individual à Lei Orçamentária, o referido valor poderia ser discutido com o Executivo. O Vereador Leonardo Marinho Retto explicou que, com a instituição do Orçamento Impositivo, cada Legislador conseguiria atender às demandas de seu bairro e emendou que a medida não causaria impacto no Orçamento Municipal. O Vereador comentou que seu Projeto de Lei permitiria a participação dos Legisladores no direcionamento do Orçamento Municipal e, para finalizar, afirmou que, se os pares concordassem, a proposição poderia ser levada a Plenário para apreciação, obviamente com a anuência do Senhor Presidente. Na sequência, como não havia mais oradores inscritos para as Pequenas Comunicações, passou-se à Ordem do Dia, com a apreciação do Processo n.º 074/2025, Mensagem do Executivo n.º 015/2025, Projeto de Lei n.º 013/2025, que denomina “Roberto de Souza (Betinho)” a Praça Pública que menciona e dá outras providências. Após a leitura dos Pareceres das Comissões e sua aprovação por unanimidade, foi também aprovado por unanimidade, em Primeira Votação, o Projeto de Lei n.º 013/2025. Em atendimento ao requerimento do Vereador Thiago Ines de Paula, foi aprovada a dispensa de interstício, passando-se à Segunda Votação. Após a leitura da ementa do Projeto de Lei n.º 013/2025, foi a referida proposição colocada em Votação e aprovada por unanimidade. Prosseguindo, como não havia mais matérias para serem apreciadas na Ordem do Dia, o Senhor Presidente adiantou que seriam analisados, na Sessão Ordinária do dia 25 de agosto, os Processos n.º 075/2025 e n.º 076/2025. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente registrou a presença dos Vereadores Sérgio Nepomuceno de Souza, Diego Simões de Lima Salgado, Thiago Ines de Paula, Luiz Roberto Carias, Leonardo Marinho Retto, Tiago Frederico Maia e Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos e da Vereadora

Rosiléa Gama, encerrando a Sessão às dezenove horas e vinte e um minutos. Dos trabalhos, lavrou-se a presente Ata, que vai por mim, Primeiro-Secretário, datada e assinada. Comendador Levy Gasparian, dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Three handwritten signatures in blue ink are visible. The first signature on the left is a simple, stylized mark. The middle signature is more complex, with multiple loops and a long horizontal stroke extending to the left. The third signature on the right is a circular mark with a cross inside.